



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 00057/2012

26/01/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

INTERROMPER a partir de 10/01/2012, por necessidade do serviço, as férias marcadas para os períodos a seguir indicados, dos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90, com a redação conferida pela Lei nº 9.527/97, e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

1. **MARIA KÁTIA TEIXEIRA VIEIRA DE MELO**, matrícula 1055, Técnica Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupante da função comissionada de Supervisor, código FC-05, da Seção de Contratos, do Núcleo de Licitações e Contratos, da Secretaria Administrativa, marcadas para o período de 09/01/2012 a 18/01/2012 (1ª parcela), referentes ao período aquisitivo 2011/2012, ficando a fruição do período remanescente para o momento oportuno;
2. **ARTUR JOSÉ LOPES FILHO**, matrícula 5109, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária da Paraíba, em exercício provisório neste Tribunal, ocupante da função comissionada de Supervisor, código FC-05, da Seção de Licitações, do Núcleo de Licitações e Contratos, da Secretaria Administrativa, marcadas para o período de 09/01/2012 a 07/02/2012, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, ficando a fruição do período remanescente para o momento oportuno;
3. **STETISON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 5581, do Quadro de Pessoal do DETRAN/EP – Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco, à disposição deste Tribunal, ocupante da função comissionada de Supervisor-Assistente, código FC-04, do Setor de Informações Gerenciais, do Núcleo de Licitações e Contratos, da Secretaria Administrativa, marcadas para o período de 09/01/2012 a 23/01/2012 (2ª parcela), referentes ao período aquisitivo 2010/2011, ficando a fruição do período remanescente para o momento oportuno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE